



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR SN, DE 30 DE JUNHO DE 2007

Destinatários: Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho

Belo Horizonte, 30 de junho de 2007.

Sr(a). Diretor(a) de Secretaria,

À vista dos termos da proposição constante na Ata da Sessão Ordinária da Egrégia 5ª Turma deste Regional, de 26 de junho de 2007, faço o presente para enfatizar a V.Sa. a necessidade de conferência mais cuidadosa dos processos a serem remetidos a este Tribunal, haja vista que estão sendo detectados diversos erros, tais como, numeração equivocada de folhas, falta de intimação para contra-razões de recurso adesivo, não cumprimento de determinações do Juiz quanto a notificações e registros.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Vistos,

CONSIDERANDO que a atual sistemática para o recebimento de parcelas de acordos celebrados entre os litigantes exige que o credor ou seu advogado compareça ao balcão da Secretaria da Vara para o recebimento de guias;

CONSIDERANDO que o Provimento 02/2003 do C. TST define que na adoção de guias de depósito seja adotada aquela nele especificada;

CONSIDERANDO que a matéria tratada no PP-00645-2006-000-03-00-0 é idêntica àquela atualmente analisada pelo Colendo TST, para fins de implantação uniforme por todos os Tribunais Trabalhistas; e

CONSIDERANDO, finalmente, que Tribunais do Trabalho das 8ª e 13ª Regiões,

PROPONHO a V.Exa., por cautela, o arquivamento temporário do presente Pedido de Providências, até que o Colendo TST se manifeste sobre o tema, unificando-a em nível nacional.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)